Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.460, de 29 de junho de 2016

Dispõe sobre isenção de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - em assentamento irregular, conforme especifica.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá isenção, na primeira transferência, do tributo municipal ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - aos imóveis que constituem o loteamento denominado "Jardim Sinibaldi", localizado no Bairro dos Paulas e Mendes, nesta cidade, considerado área de interesse social nos termos da lei municipal nº 3810, de 19 de Julho de 2007, observadas as exigências e condições estabelecidas nesta lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 2º Considera-se para efeitos desta lei:

I – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda de área do município declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária;

II – Loteamento "Jardim Sinibaldi" : área declarada de interesse social e objeto de regularização fundiária.

Art. 3º A isenção de tributos municipais a que alude o artigo 1º desta lei será de 100% (cem por cento) do valor.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 29 de junho de 2016.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: Prefeita Municipal